



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0445/2025.

**Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Itapiranga.**

**Autor:** Governador do Estado

**Relator:** Deputado Napoleão Bernardes

### I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que tem por finalidade autorizar a cessão de uso de imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina, localizado no Município de Itapiranga.

O projeto tem como objetivo ceder gratuitamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, ao Município de Itapiranga, o uso do imóvel matriculado sob o nº 3.984 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga, com benfeitorias averbadas, tendo por finalidade possibilitar ao Município o desenvolvimento de atividades na área da saúde.

É o relatório.

### II – VOTO

Nos termos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno da ALESC, cabe à esta comissão analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Constata-se que o projeto está devidamente fundamentado nas prerrogativas do Chefe do Poder Executivo estadual para dispor sobre bens públicos de titularidade do Estado.

Ressalta-se que a proposição está instruída com avaliações do imóvel e estabelece condições e encargos para a cessão, incluindo cláusula de reversão em



caso de descumprimento, estando em harmonia com os princípios que regem o uso e a disposição de bens públicos.

Dessa forma, concluo que a matéria em análise encontra-se apta à regular tramitação, por apresentar adequação técnica e inexistência de vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Lei nº 0445/2025**.

Sala das Comissões,

**Napoleão Bernardes,**  
Deputado Estadual  
Relator